

OFÍCIO Nº 026/2026

Bela Vista- PI, 29 de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA- PI

Gabinete do prefeito

CNPJ sob nº: 01.612.558/0001-90

A Sua Excelência o Senhor

JOAQUIM KENNEDY NOGUEIRA BARROS

Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí

Teresina – PI

Ref.: Solicitação de Certidão de Atendimento aos Critérios de Transparência e Rastreabilidade (CACTR) – Emendas Parlamentares – Instrução Normativa TCE-PI nº 05/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, dirijo-me a esse egrégio Tribunal de Contas para, nos termos do artigo 11 da Instrução Normativa TCE-PI nº 05/2025, solicitar a emissão de **Certidão de Atendimento aos Critérios de Transparência e Rastreabilidade (CACTR)**, com a finalidade de viabilizar a execução das emendas parlamentares e transferências destinadas ao município de Bela Vista- PI.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente solicitação fundamenta-se nas seguintes normas e decisões:

- a) Artigo 163-A da Constituição Federal de 1988, incluído pela Emenda Constitucional nº 126/2022;
- b) Decisão monocrática proferida pelo Exmo. Sr. Ministro Flávio Dino em 23 de outubro de 2025 na ADPF nº 854, que estendeu a todos os Estados, Distrito Federal e Municípios a observância do modelo federal de transparência e rastreabilidade das emendas parlamentares, com fundamento no princípio da simetria constitucional;
- c) ADI 6.308, que reconheceu serem de reprodução obrigatória as normas da Constituição Federal sobre o processo legislativo das leis orçamentárias;
- d) Instrução Normativa TCE-PI nº 05/2025, editada em 11 de dezembro de 2025, que regulamenta os critérios de transparência e rastreabilidade das emendas parlamentares executadas pelos jurisdicionados deste Tribunal de Contas, em observância às decisões do Supremo Tribunal Federal.

2. DEMONSTRAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS DE TRANSPARÊNCIA E RASTREABILIDADE

Em conformidade com o artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa TCE-PI nº 05/2025, este município declara que atende integralmente os critérios de transparência e rastreabilidade, conforme Formulário em anexo.

3. COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS

Este município compromete-se a manter, durante toda a vigência da Certidão ora solicitada, o integral cumprimento dos critérios de transparência e rastreabilidade estabelecidos pela Instrução Normativa TCE-PI nº 05/2025 e pelas decisões do Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 854, sob pena de revogação da CACTR, nos termos do artigo 11, § 2º, da referida Instrução Normativa.

4. DOCUMENTOS ANEXOS

Para subsidiar a análise desta solicitação, seguem anexos os seguintes documentos comprobatórios:

Anexo I – FORMULÁRIO (CERTIDÃO DE ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS DE TRANSPARÊNCIA E RASTREABILIDADE)

5. PEDIDO

Diante do exposto, requer-se a esse egrégio Tribunal de Contas do Estado do Piauí a emissão da **Certidão de Atendimento aos Critérios de Transparência e Rastreabilidade (CACTR)**, nos termos do artigo 11 da Instrução Normativa TCE-PI nº 05/2025, com validade de 01 (um) ano, autorizando a execução das emendas parlamentares e transferências destinadas ao município de Bela Vista- PI.

Certo de contar com a habitual presteza desse renomado Tribunal, renovo a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FRANCISCO DE SOUSA NETO
Prefeito Municipal de Bela Vista-PI